## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 039/93

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CON-SELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E CRIA-ÇÃO MUNICIPAL À ELE VINCULADO E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica constituido o Conselho Municipal de Bem estar Social, com carácter deliberativo e com finalidade, na elaboração e implementação de programas de área social, tais como: Habitação e Saneamento Básico, de promoção humano e outros, além de gerir o Fundo Municipal de Bem estar Social, a que se refere o artigo 29 da presente Lei.

Artigo 2º \_

Fica criado o Fundo Municipal de Bem estar' Social, destinado a propiciar apoio e supor te financeiro à implantação de programas de área social, tais como de Habitação.

Artigo 32 -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EM, 09 DE AGOSTO DE 1.993.

PEDRO LOPES FILHO,

Prefeito Municipal.